



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.013 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAL, SUPLEMENTAR E D OUTRAS
PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 322.099,63 (trezentos e vinte e dois mil, noventa e nove reais e sessenta e trs centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1055 – Infraestrutura Urbana, Pav Asfltica no B. Mombuca – Convnio 102033/2022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Convnios Estaduais Vinculados (1499)

Cdigo de Aplicao - 100 – (492)

Ficha Contbil - 383

Valor da Suplementao R\$ 150.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1055 – Infraestrutura Urbana, Pav Asfltica no B. Mombuca – Convnio 102033/2022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 05 – Transf e Convnios Federais Vinculados (1431) (Contrapartida)

Cdigo de Aplicao - 100 – (492)

Ficha Contbil - 384

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Valor da Suplementao..... R\$ 172.099,63

Total Geral.....R\$ 322.099,63

1 - O valor de R\$ 150.000,00 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Contrato de repasse n 102033/2022 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

 2 - O valor de R\$ 172.099,63 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse (BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL (PR-SAL)).

Art. 2 - Fica autorizado reforar as dotaes criadas no artigo anterior at o limite de 25% do total autorizado.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 1.720.445,29, (hum milo, setecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos, destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1056 – Construo da Escola – Maria Costa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 08 – Emenda Parlamentares Individuais (1500)

Cdigo de Aplicao – 800 - Transf da Unio Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Detalhamento: 493 - Construo da Escola – Maria Costa

Ficha Contbil - 385

Valor da Suplementao..... R\$ 1.717.865,91

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1056 – Construo da Escola – Maria Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1501) (Contrapartida)

Código de Aplicação - 220 – (493)

Ficha Contbil - 386

Valor da Suplementação..... R\$ 2.579,38

§1º - O valor de R\$ 1.717.865,91 do presente crédito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, atravs de transferncia financeira do FNDE pelo Termo de Compromisso de Emendas Parlamentares nº 202200364-1.

§2º - O valor de R\$ 2.579,38 do presente crédito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial de dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1005 – Construo, Reforma e Ampliao Prdio Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 220 – Ensino Fundamental

Ficha Contbil - 083

Valor da Anulao..... R\$ 2.579,38

Art. 4º - Fica autorizado a reforar as dotaes criadas no artigo anterior at o limite do valor condicionado no Termo de Compromisso.

Art. 5º - Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituo Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e inclues no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n.º 997 de 13 de Dezembro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2022 e a Lei n.º 998 de 21 de Dezembro de 2021, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2022.

Art. 6º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

peça oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir no PPA – Plano Plurianual, para o Exerccio de 2023, a Ao Governamental n 1056, visando  continuidade da Construo da Escola – Maria Costa, no valor de R\$ 4.011.506,37 (quatro miles, onze mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos).

1 - O valor de R\$ 4.008.353,80, ser coberto com recursos vinculados atravs de transferncia financeira do FNDE pelo Termo de Compromisso de Emendas Parlamentares n 202200364-1 e sua codificao oramentria ser classificar sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.1056 – Construo da Escola – Maria Costa
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 08 – Emenda Parlamentares Individuais (1500)
Cdigo de Aplicao – 800 - Transf da Unio Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Detalhamento: 493 - Construo da Escola – Maria Costa

2 - O valor de R\$ 3.152,57 - Contrapartida, ser coberto com recursos prprios do tesouro municipal e sua codificao oramentria ser classificar sob nmeros:

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.1056 – Construo da Escola – Maria Costa
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1501) (Contrapartida)
Cdigo de Aplicao - 220 – (493)

Art. 8 - Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituo Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração